



PROJETO DE LEI Nº 009, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar, objetivando a formalização da cooperação técnica e execução de Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro no padrão misto (SCAB Misto), na forma Prevista na Portaria nº 01/CBMRS/2019, Instrução Técnica nº 05.2/AODC-GCC/2019 e Instrução Técnica nº 06.2/AODC-GCC/2019.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Termo de Cooperação a que se refere o *caput* deste artigo será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei a minuta do Termo de Cooperação a ser firmado (Anexo I) e o Plano de Trabalho (Anexo II).

Parágrafo único. Para melhor adequação às finalidades de interesse público, e de forma motivada, a minuta poderá ser alterada pontualmente pelo Poder Executivo, desde que a alteração não enseje a sua descaracterização.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DO SERVIÇO CIVIL E AUXILIAR DE BOMBEIRO

06.182.0071.2607.0000 Manutenção do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro – SCAB

DEFESA CIVIL

06.182.0071.2607.0000 Manutenção do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro – SCAB

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de fevereiro de 2026, 65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei foi examinado pela Assessoria
Jurídica do Município de Serafina Corrêa